



PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 94

Senhor Presidente

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Acrescente Inciso VII ao artigo 4º da Resolução nº 89, de 07 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...omissis...]

I ao VI – [...omissis...]

VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2018

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ISAAC ANTUNES
Presidente da CCJ

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente da CCJ


MARINHO SAMPAIO
Membro


DADINHO
Membro

PAULO MODAS
Membro

JUSTIFICATIVA

Trata-se de adequação ao texto inicial da Resolução aprovada, notadamente inserindo o inciso VII ao artigo 4º da referida norma, para que fique em conformidade com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”.



EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO:

2